LEI ORDINÁRIA Nº 4.172, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o parágrafo segundo do artigo 3º da Lei Ordinária nº 3.806, de 02 de maio de 2019, alterada pela Lei Ordinária nº 3.819, de 18 de julho de 2019 que "Instituiu o Programa Banco de Ração do Município de Leme e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o parágrafo segundo do artigo 3º da Lei Ordinária nº 3.806, de 02 de maio de 2019, alterada pela Lei Ordinária nº 3.819, de 18 de julho de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - O Município de Leme deverá manter estrutura funcional para recebimento e armazenamento das doações de rações; deverá ainda destinar mensalmente a quantia de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a aquisição de rações para cães e gatos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES